



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33.600 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.547, de 28 de fevereiro de 1989. *72*

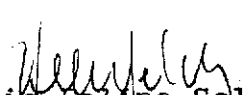
"Declara de Utilidade Pública o Lar Espírita Irmã Tereza."

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica declarado de Utilidade Pública o Lar Espírita Irmã Tereza.

Art. 2º) - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, aos 28 de fevereiro de 1989.


Hélio Felipe Salomão Issa

Prefeito Municipal.